



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

20	GABRIELA DOS SANTOS LEITE	78,00
21	CAROLINA RODRIGUES DEZANI	77,67
22	RENATA FERREIRA P. P. PAULINO	77,00
23	ANA LAURA KACHAN	76,67
24	BEATRIZ MARIN DE ANDRADE	76,00
25	GIOVANNA BARALDI	76,00
26	VICTORIA MARTINS DE SOUZA	76,00
27	RONALDO RODRIGUES MANSUR FERREIRA	75,33
28	MARIANA SILVA MORGADO	74,67
29	ANDREINA RODRIGUES DE S. P. M. SZOBOSLAI	74,33
30	NAYARA CRISTINA TEIXEIRA	74,00
31	THACYANE VARGAS FERNANDES	71,67
32	WESLEN PODANOWSKI JUNIOR	70,33
33	CARLOS HENRIQUE CHAGAS	69,67
34	AMANDA CRISTINA DA SILVA	64,33
35	LARISSA FATURI	AUSENTE

HABILITAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

N	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	DANIELA CRISTINA MARTINS CORREA	Selecionado
2	CAROLINE NATÁLIA RODRIGUES TEIXEIRA	Selecionado
3	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA PRESTES	Selecionado
4	FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA	Selecionado
5	RAQUEL GATTERMEIER DE CAMARGO	Selecionado
6	BRUNA CAMILA VICENTE	Selecionado
7	JONATAS SANTANA CAVALCANTI FILHO	Selecionado
8	LUCAS RODRIGUES PARDIN	Selecionado
9	THIAGO HERIQUE DE ANDRADE	Suplente
10	VICTORIA GONÇALVES CAVALCANTE	Suplente
11	JULIA VIEIRA ALVES	Suplente
12	PABLO GARCIA DO CARMO	Suplente
13	ALANIS AIKO OLIVEIRA TAMASHIRO	Suplente
14	BEATRIZ SANTOS SOUZA	Suplente
15	TALITA FOLADOR TREVISAN	Suplente
16	JULIA FALCADE	Suplente

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital nº008/2019.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital nº 19, de 17 de dezembro de 2019

PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ – BIÊNIO 2020/2022.

Considerando o término da Gestão 2017-2019 (prorrogada até 2020) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, se faz necessária Eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes para Gestão 2020-2022, sendo que a eleição se dará em 24 de janeiro de 2020, 08h30, na Biblioteca Municipal - Complexo Argos - Av. Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens - Jundiaí/SP.

Faz saber:

Art. 1º. O resultado da análise das inscrições recebidas, conforme Edital nº 17, de 13 de setembro de 2019, publicado na Imprensa Oficial do dia 23 de Outubro de 2019, por meio dos segmentos:

Segmento: Atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes.

DELEGA- DOS	REPRESENTA- ÇÃO	CANDIDATO SIM	NÃO	DEFERIMENTO SIM	NÃO
Bruna Cruz Eloi das Reis	Associação Acolhimento Bom Pastor	x		x	
Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação Acolhimento Bom Pastor		x	x	

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Valter Monteiro Santos	Associação Acolhimento Bom Pastor		x	x		
Livia Rebeca Gobi Bonadia	Fundação Antonio Antonieta Cintra-Gordinho - FAA-CG	x		x		
Fabiana Bressaglia	Fundação Antonio Antonieta Cintra-Gordinho - FAA-CG		x	x		
Eliana Regina P. P. Zotini	Fundação Antonio Antonieta Cintra-Gordinho - FAA-CG		x	x		
Alda Maria Carrara	Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social	x		x		
Vandira de Araújo Delgado	Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social		x	x		
Sabrina Rogério Galvão	Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social		x	x		
Andrea Furlan	Lar Anália Franco	x		x		
Marcio Antonio Brandão da Silva	Lar Anália Franco		x	x		
Daiane Caroline Araujo Silva	Lar Anália Franco		x	x		

Segmento: A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

DELEGADOS	REPRESENTAÇÃO	CANDIDATO SIM	NÃO	DEFERIMENTO SIM	NÃO
Narrinam Camargo Lima	Associação Al-mater	x		x	
Leticia Cristina Pomilio Vieira de Souza	Associação Al-mater		x	x	
Elaine Cristina dos Santos Florencio Cavalcante	Associação Al-mater		x	x	
Talita Mônica S. de Farias Marchi	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	x		x	
Danielle Teles Nincao	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE		x	x	
Naiara da Silva Santos	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE		x	x	
Maria Aparecida da Silva	Associação e Comunidade Casa de Nazaré	x		x	
Miriam Aparecida Ruy	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		x	x	
Jessica Fernandes Russo Ferreira	Associação e Comunidade Casa de Nazaré		x	x	
Adriana Lourenço de Almeida Azevedo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiaí	x		x	
Suely Aparecida de Oliveira Angelotti	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiaí		x	x	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Priscila Rodrigues	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Jundiaí		x	x	
--------------------	---	--	---	---	--

Segmento: Representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais.

DELEGADOS	REPRESENTAÇÃO	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Janete Leonardo de Jesus	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	x		x	
Ieda Maria de Jesus	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		x	x	
Rafaela Pimentel	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		x		X Motivo: Não apresentou a carta de indicação.

Segmento: Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

DELEGADOS	REPRESENTAÇÃO	CANDIDATO		DEFERIMENTO	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Leir Batista Santos Peres	Rede Social do Jardim Novo Horizonte	x		x	
Maria Rosangela Moretti	Rede Social do Jardim Novo Horizonte		x		X Motivo: Não apresentou a ata que comprove a legitimidade da indicação.
Pérola Dolce	Rede Social do Jardim Novo Horizonte		x		X Motivo: Não apresentou a ata que comprove a legitimidade da indicação.
Wilson Henrique Silva Conceição	Conselho Gestor da EMEB Profª Ruth Carturan Wiemann	x		x	
Maria Aparecida Rigonato	Conselho Gestor da EMEB Profª Ruth Carturan Wiemann		x	x	
Janaina Capriste Casemiro	Conselho Gestor da EMEB Profª Ruth Carturan Wiemann		x	x	
André Santos dos Anjos	Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Família Vila Ana	x			X Motivo: Não apresentou a ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.
Wanderley José de Brito Honorato	Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Família Vila Ana		x		X Motivo: Não apresentou a ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.

Elza Pires Arruda	Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Família Vila Ana		x		X Motivo: Não apresentou a ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.
Dayane Larissa Oliveira	Associação de Moradores Vida Nova		x		X Motivo: Não apresentou o estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação.
Dulce Helena da Silva Sampaio	Associação de Moradores Vida Nova		x		X Motivo: Não apresentou o estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação.
Edvaldo Gonçalves Sampaio	Associação de Moradores Vida Nova		x		X Motivo: Não apresentou o estatuto social que demonstre seus objetivos estatutários a defesa de direitos de indivíduos ou grupos, bem como ata de indicação.

Art. 2º - Faz saber, ainda, que fica retificado o item 1, 1.2 e 2 do Edital nº 17/2019, devido à publicação do Decreto Municipal nº 28.640, de 28 de novembro de 2019, que instituiu ponto facultativo para os dias 23/12/2019 e 30/12/2019, passando a vigorar o item 2 com a seguinte redação:

Caberá recurso à Comissão Eleitoral do indeferimento da inscrição, pessoalmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica através da Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do CMDCA. O recurso deverá ser endereçado à comissão eleitoral, por meio de protocolo perante a Secretaria Executiva localizada na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro - Jundiaí/SP e seu resultado deverá ser publicado até o dia 10 de janeiro de 2020.

A Comissão Eleitoral

Resolução nº 138, de 13 de setembro de 2019



EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/UGPS nº 03/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Proc. nº 25.498-7/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio das Unidades de Gestão de Educação e de Promoção da Saúde, torna público que, entre os dias 20 de dezembro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar a realização de consultas médicas oftalmológicas e/ou fornecimento de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiaí, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente à realização de consultas médicas oftalmológicas e/ou fornecimento de óculos com lentes corretivas para alunos das escolas municipais de Jundiaí, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade, por intermédio de pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da doação de serviços compreendidos no item 2.2 deste Edital, para alunos das escolas municipais de Jundiaí, devidamente matriculados no Ensino Infantil I, Infantil II e Fundamental I, entre os 03 anos e 12 anos incompletos de idade.

2.2. Os serviços objeto de doação do presente Edital são os que seguem:

- 2.2.1.** Realização de consultas médicas oftalmológicas;
- 2.2.2.** Fornecimento de óculos com lentes corretivas

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento, até as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020, no Gabinete da Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 1º andar, Vila Arens, CEP 13201-003, Jundiaí, SP, aos cuidados de Tânia Fonte Basso.

3.1.1. A proposta poderá ser apresentada por uma ou mais pessoas jurídicas, conjuntamente, abrangendo um ou ambos objetos deste edital.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao (s) item (ns) do objeto conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

- 3.2.1.** Identificação do objeto a ser executado;
- 3.2.2.** Metas a serem atingidas;
- 3.2.3.** Etapas ou fases de execução;
- 3.2.4.** Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos, de cada uma das pessoas jurídicas envolvidas:

- 3.3.1.** Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- 3.3.2.** Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente do corpo clínico envolvido na realização das consultas médicas oftalmológicas;

3.3.10. Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da (s) pessoa (s) jurídica (s) doadora (s) das consultas médicas oftalmológicas.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I – Termo de Referência desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Adauto Douglas Parré, Karina Verardo Teodoro de Godoi e Fernanda Tieme Dotto Matsusaki, designados por meio da Portaria UGE/UGPS nº 03/2019.

4.3. Todas as empresas que entregarem as suas propostas, em consonância com este edital e Anexos I, II e III, referentes à realização das consultas médicas oftalmológicas e/ou fornecimento de óculos com lentes corretivas, serão credenciadas pelas Unidades de Gestão de Educação e Promoção da Saúde.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município: